EDITAL N.º 04/2026 – SECTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.858, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do município, torna público o presente Edital, a fim de celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com ente privado, regendo-se pelo disposto na Lei em epígrafe e conforme condições e procedimentos a seguir expostos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

1 – OBJETO

Edital de Chamamento Público de ente privado, pessoa jurídica, para o recebimento de propostas para patrocínio à atividade esportiva organizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE.

O patrocínio consiste na alocação de recursos do patrocinador, sem incentivo fiscal, para fomentar atividades esportivas realizadas pela SECTE.

O presente chamamento prevê o patrocínio para a realização do Campeonato Municipal Lagoano de Futebol Sete, categorias livre e veterano.

Os patrocínios serão divididos em duas faixas de patrocínio, sendo um patrocinador Master e dois patrocinadores secundários.

2 - ENCARGOS DO PATROCINADOR

O patrocínio será consubstanciado através do fornecimento dos itens a seguir:

Lote	Item	Especificação
01	01 (Master)	Pagamento dos serviços de arbitragem profissional de 31 jogos do Campeonato Municipal Lagoano 2026.
02	01	Pagamento dos serviços de arbitragem profissional de 12 jogos do Campeonato Municipal Lagoano Veterano 2026 e 12 camisetas para organização.
03	01	Pagamento de 10 serviços de segurança profissional para os jogos do Campeonato Municipal Lagoano 2026.

3 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O patrocínio será formalizado mediante assinatura de Acordo de Patrocínio Privado Direto.

4 – CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADOR

Pelo cumprimento do objeto, os patrocinadores terão direito às contrapartidas, conforme referências previstas no Anexo II deste Edital. Não haverá repasse de recursos financeiros pela

Administração Pública ao patrocinador.

5 –NÚMERO DE PATROCINADORES

Este chamamento pode resultar na celebração de Acordos de Patrocínio Privado Direto, com mais de um ente privado, de acordo com os itens descritos no item 02 do Edital.

PARTE II – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6 – CRONOGRAMA

Preenchimento e inscrição: Ficha de Inscrição (Anexo I). A entrega das propostas se dará de forma física, a ser protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS;

Período da inscrição: De 01 de dezembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026;

Resultado da análise das propostas: 10 e 11 de dezembro de 2026, a ser disponibilizado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br;

Período de recurso: De 14 a 15 de dezembro de 2026;

Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da análise das propostas: 17 de dezembro de 2026.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Serão consideradas selecionadas as empresas cujas propostas atenderem plenamente ao objeto do Edital, para cada um dos itens descritos no item 2.

Em caso de empate será realizado sorteio entre as participantes. O sorteio acontecerá na presença dos representantes de todas as empresas selecionadas, no dia 17 de dezembro de 2026, às 14h, na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, sito na Av. Borges de Medeiros, 458, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.

O Poder Executivo não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:

I. Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
II. Agredirem o meio ambiente ou a saúde pública;
III. Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
IV. Violarem os direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos, bem como praticarem qualquer tipo de segregação contra pessoas ou grupos sociais.

8 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros designados pela SECTE, sendo estes servidores municipais.

O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I. Tenha participado nos últimos 02 (dois) anos como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do Chamamento Público;
II. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

III. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção;

IV. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Procuradoria-Geral do Município – PGM;

V. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III – CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

9 – ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias, a seguinte documentação:

I. Atos constitutivos ou Estatuto Social;

II. Certidões Negativas de Débitos relativas às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

III. Certificados de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

Assinatura do Acordo de Patrocínio Privado Direto, imediatamente após a apresentação da documentação exigida. Poderá haver adequações no cumprimento das contrapartidas, com decisão final do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, desde que não haja prejuízo para a execução do Campeonato.

10 – IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO:

Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

PARTE IV – RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - RECURSOS

Os entes privados poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos seguintes atos:

I. Resultado da análise das propostas;

II. Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;

III. Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo.

O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar nesse prazo ou encaminhá-lo à autoridade superior.

14 – PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade até o final da competição.

15 – RESPONSABILIDADES

A prática de atos em desacordo com o Acordo de Patrocínio ou com o disposto na legislação implicará na abertura de Processo Administrativo Especial – PAD para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades legais, bem como a responsabilização civil e criminal.

A efetivação do Patrocínio poderá ocorrer por execução direta do patrocinador ou por meio de representante por ele designado, mantidas as obrigações perante a Administração Pública e perante terceiros, previstas no Acordo.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

O resultado final da seleção não gera direito à celebração do Acordo de Patrocínio Privado Direto, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo, caso celebre o instrumento.

Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros Acordos de Patrocínio relacionados ao objeto decorrente de propostas espontâneas de patrocínio.

A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

Os casos omissos em relação a este edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, se ocorridos na fase de seleção, ou pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, nos demais casos.

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio do Departamento de Esportes, da SECTE.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2026.11.25 15:15:07 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal